



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de março de 2018

Ano III | Edição nº 525

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Administrativos	5
Outros atos	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de março de 2018

Ano III | Edição nº 525

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2871/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, no próximo dia 29 de Março de 2018.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Atendimento do Pronto Socorro Municipal;
- II- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- III- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- IV- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de - Esgotos;

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 26 de Março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº 2872/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESTUFAS QUE ESPECIFICA

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XXXI, do artigo 40, combinado com o parágrafo 3º do artigo 73, da Lei orgânica do Município:

- Considerando que a Prefeitura Municipal é legítima senhora e possuidora de cinco (5) estufas construídas em uma área de terras com aproximadamente 1441 metros quadrados, que faz parte de área de maior proporção constantes da ficha auxiliar anexa a matrícula 16.335 do C.R.I. desta comarca;

- Considerando que o município não reúne condições técnicas de explorar a produção de alimentos e o plantio e cultivo de mudas de espécimes florestais nativas no local, o que acarreta depreciação e desgaste continuado da construção em razão do desuso e abandono;

- Considerando que o cultivo e a produção de espécimes florestais nativos contribuem para o fomento das atividades agropecuárias bem como arborização urbana, especialmente o fornecimento de mudas a preços menores do comercializado no mercado, para os pequenos produtores rurais do município;

- Considerando que a utilização parcial da área constante da ficha auxiliar anexa a matrícula 16.335 do C.R.I. desta comarca, com sua benfeitoria, vem ao interesse da coletividade, pois um número considerável de produtores irá fruir dessa vantagem;

- Considerando que cabe ao Poder Público Municipal zelar pelo patrimônio imobiliário do Município, dando-lhe a destinação adequada e condizente com as necessidades apresentadas, especialmente no que se assemelha a serviços de utilidade pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgado, com fundamento no parágrafo 3º, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, PERMISSÃO DE USO ao Sr. MAURO BAPTISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de março de 2018

Ano III | Edição nº 525

Página 3 de 7

DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.790.365-SSP-SP e do CPF/MF nº 147.637.248-94, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua César Cassoli, nº 1.089, o uso de 5 (cinco) estufas construídas em uma área de terras com aproximadamente 1441 metros quadrados, que faz parte de área de maior proporção constantes da ficha auxiliar anexa a matrícula 16.335 do C.R.I. da Comarca de Monte Alto-SP para produção de hortifrutigranjeiro e mudas das espécies florestais nativas.

Parágrafo primeiro. A presente permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Parágrafo Segundo. A permissão de uso terá vigência a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, até 25 de Março de 2020, sendo regrada através do Termo de Permissão de Uso, integrante do presente instrumento.

Artigo 2º - Ao permissionário, à sua exclusiva expensas, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Artigo 3º - Ao permissionário é proibido ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros, bem como executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente.

Artigo 4º - Pela PERMISSÃO DE USO ora outorgada, o Permissionário deverá pagar as despesas de água e energia elétrica que consumir e deverá fornecer a título gratuito a quantia de 10.000 (Dez mil) mudas anuais das espécies florestais nativas aos produtores rurais para reflorestamentos rurais e a população em geral para arborização urbana, sob a Coordenação e fiscalização da Diretora de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Permitente.

Artigo 5º - A permissão, para uso e exploração de área e benfeitoria destinada ao cultivo de hortifrutigranjeiro e mudas das espécies florestais nativas, poderá ser revogada e modificada unilateralmente, quando o interesse público o exigir, independentemente de indenização e ônus para administração pública municipal.

Artigo 6º - A presente permissão, poderá ser retomada a qualquer tempo, desde que o permissionário descumpra qualquer das obrigações impostas neste ato administrativo ou no Termo de Permissão de uso, ficando revertido ao patrimônio público, as benfeitorias realizadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi-SP, 26 de março de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi-SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PERMISSÃO DE USO Nº 01/2018

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, administrador, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o Sr. MAURO BAPTISTA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.790.365-SSP-SP e do CPF/MF nº 147.637.248-94, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Rua César Cassoli, nº 1.089, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO a qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, rege-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 2872/2018,
DE 26 DE MARÇO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de março de 2018

Ano III | Edição nº 525

Página 4 de 7

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a PERMISSÃO DE USO de bem público, consistente de 05 (cinco) estufas construídas em uma área de terras com aproximadamente 1441 metros quadrados, que faz parte de área de maior proporção constantes da ficha auxiliar anexa a matrícula 16.335 do C.R.I. da Comarca de Monte Alto-SP pertencente ao Município de Pirangi-SP para produção de hortifrutigranjeiro e mudas das espécies florestais nativas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A permissão de uso terá vigência a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso até o dia 25 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Apresente PERMISSÃO DE USO é outorgada em caráter precário, devendo a Permitente restituir o bem em perfeitas condições quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir, devendo devolver o bem em perfeitas condições de uso, assim como as estufas sem rompimentos na cobertura ou laterais, respondendo civil e criminalmente pelos danos e prejuízos causados a PERMITENTE.

CLAUSULA QUARTA:

Pela PERMISSÃO DE USO da área pública, o Permissionário pagará as despesas de água e energia elétrica que consumir e deverá fornecer a título gratuito a quantia de 10.000 (Dez mil) mudas anuais das espécies florestais nativas aos produtores rurais para reflorestamentos rurais e a população em geral para arborização urbana, sob a Coordenação e fiscalização da Diretora de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Permitente.

CLÁUSULA QUINTA:

Ao permissionário, à sua exclusiva expensas, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

O PERMISSIONÁRIO obriga-

se a manter e zelar pelo imóvel como se seu fora, e toda e qualquer alteração física a ser realizada pelo PERMISSIONÁRIO deverá ter expressa anuência da PERMITENTE.

Parágrafo único. É obrigação do PERMISSIONÁRIO, a adoção de todos os cuidados de limpeza, manutenção e conservação do objeto desta permissão.

CLÁUSULA SEXTA:

O PERMISSIONÁRIO não poderá, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- deixar de pagar as despesas de água e energia elétrica que consumir para utilização da área descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- deixar de fornecer a título gratuito a quantia de 10.000 (Dez mil) mudas anuais das espécies florestais nativas sob a Coordenação e fiscalização da Diretora de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Permitente.
- instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica reservado ao Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Permitente, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação, não inferior a 03 (três) dias úteis, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem, objeto desta permissão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA OITAVA:

Em qualquer hipótese



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de março de 2018

Ano III | Edição nº 525

Página 5 de 7

prevalecerá o interesse público.

CLAUSULA NONA:

Em caso de descumprimento de presente instrumento por parte do PERMISSIONÁRIO, este Termo será rescindido e o Decreto que o fundamenta revogado, não assistindo à parte PERMISSONÁRIA quaisquer direitos a reparação de danos.

CLAUSULA DÉCIMA:

As partes poderão, havendo interesse mútuo e de com um acordo, ajustar instrumentos relacionados a eventuais ações de manutenção, conservação e ampliação, as expensas da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A PRESENTE permissão de Uso entra em vigor na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pirangi-SP, 26 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

MAURO BAPTISTA DE SOUZA

Permissionário

TESTEMUNHAS:

Portarias

PORTARIA Nº 2626/2018 de 14 de março de 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DESTINADO À APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS POR DESÍDIA, QUE ESPECIFICA.

Infração a & nbsp; alínea “e” do Artigo 482 da CLT, prevê que: “Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: (...) desídia no desempenho das respectivas funções”. Averiguado o servidor municipal S. R. A., lotado na função de Operário Braçal. Comissão composta pelos servidores efetivos PEDRO JESUS FERNANDES, ROSANGELA APARECIDA PITELLI e FABIANA APARECIDA FERRAS DE ARRUDA ALVES, sob a presidência do primeiro. Prazo 60 dias. LUIZ CARLOS DE MORAES- Prefeito Municipal. Registrada em livro próprio, e publicado pelo Diário Oficial Eletrônico na data d e sua edição, nos termos do § 2º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município. CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA. Diretora de Administração.

Atos Administrativos

Outros atos

MUNICÍPIO DE PIRANGI CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EXTRATO DE EDITAL Nº 05/2018

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o Gabarito Definitivo, bem como o Relatório de Notas da Prova Objetiva. PERÍODO DE RECURSOS: dias 28/03, 29/03 e 02/04/2018, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmpirangi.com.br. Pirangi, em 27 de março de 2018. Luiz Carlos de Moraes - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de março de 2018

Ano III | Edição nº 525

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EDITAL Nº 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: GISELE CRISTINA MORO COLCI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.423.734/0001-53, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Rua Rodrigues Alves, nº 1962, centro; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso desarmado, mediante 11 (onze) profissionais, para controle de acesso físico nas unidades municipais: Casa de Acolhimento; EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal; EMEI Antonia Motta Bertolo; Centro de Lazer "Laudo Natel" (Bacanão); Centro de Saúde, e; Ginásio de Esportes. Para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, zelar pela segurança patrimonial e dos funcionários, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas; VALOR GLOBAL: R\$ 306.564,96; PRAZO: 12 (doze) meses, com início no dia 26 de Março de 2018 e término no dia 25 de Março de 2019, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogáveis a critério da administração municipal; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2018.

Pirangi, 26 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EDITAL Nº 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, de 05/03/2018.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: CARINE QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.714.202/0001-87, sediada na cidade de

Frutal, Estado de Minas Gerais, à Rua Bias Fortes, nº 963, centro; OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços na área de Médico do ESF, pelo período de 03 Meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o Edital nº 26/2018 de 05/03/2018 do certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, independente de transcrição; VALOR MENSAL: R\$ 12.207,11; PRAZO: 03 (três) meses, com início no dia 26 de março e término no dia 25 de junho de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração municipal; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2018.

Pirangi, 26 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EDITAL Nº 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, de 05/03/2018.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: ANA LAIS CASTREQUINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.581.497/0001-72, sediada na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Belo Horizonte, nº 405, Sala 1, Centro; OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços na área de Médico Psiquiatra, pelo período de 03 Meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o Edital nº 26/2018 de 05/03/2018 do certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, independente de transcrição; VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00; PRAZO: 03 (três) meses, com início no dia 26 de março e término no dia 25 de junho de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração municipal; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2018.

Pirangi, 26 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 27 de março de 2018

Ano III | Edição nº 525

Página 7 de 7

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

EDITAL Nº 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018, de 05/03/2018.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: EGM – ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.316.040/0001-99, sediada na cidade de Santa Adélia, Estado de São Paulo, à Rua Campos Sales, nº 330, Centro; OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviços na área de Médico Ginecologista/Obstetra, pelo período de 03 Meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o Edital nº 26/2018 de 05/03/2018 do certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, independente de transcrição; VALOR MENSAL: R\$ R\$ 6.700,00; PRAZO: 03 (três) meses, com início no dia 26 de março e término no dia 25 de junho de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da administração municipal; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2018.

Pirangi, 26 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

EDITAL Nº 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, de 20/02/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: Mauro Donizeti Fachin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.537.508/0001-11, sediada na cidade de Pirangi - SP, à Avenida 13 de Junho, nº 601; OBJETO: Fornecimento diário de cestas básicas, nas quantidades estimadas em 70 (sessenta) unidades por mês, sendo que cada unidade será composta dos seguintes itens: 05 Kg de Arroz; 02 Kg de Feijão; 02 kg de Açúcar Cristal; 02 Lts. de Óleo de Soja; 02 Dúzias de Ovos de Granja; 01 Kg de Sal; 01 Kg de Macarrão e 01 lt. de Extrato de Tomate, durante o período 12 (doze) meses, para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social; VALOR GLOBAL: R\$

43.392,40; PRAZO: 12 (doze) meses, com início no dia 02 de Abril de 2018, e término no dia 01 de Abril de 2019, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2018.

Pirangi, 26 de Março de 2018.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal